



Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo



ABESATA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS
DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO

OBJETIVO:

Familiarizar a audiência quanto às peculiaridades dos Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo no contexto nacional.

Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo



ROTEIRO:

- 1- Serviços Auxiliares – breve histórico;
- 2- Modalidades dos Serviços Auxiliares e as formas de execução;
- 3- As ESATAs – Uma exigência da indústria do transporte aéreo;
- 3- Números do setor;
- 5- CBA/86 e os Serviços Auxiliares;
- 6- CF/88 e os Serviços Auxiliares;
- 7- Anteprojeto de reforma do CBA – Proposta.



Histórico dos Serviços Auxiliares

1946

2009

*Decreto nº
21.713/1946*

- Recepciona a Convenção de Chicago de 1944

*Decreto nº
65.144/19
69*

- Cria o Sistema de Aviação Civil

*Código
Brasileiro
de Aer. -
1986*

- Artigos 24, IX, 102 e 104 – Dos Serviços Auxiliares

*Portaria nº
467/1993*

- DAC como responsável pela autorização de funcionamento

*Decreto
3720/2001*

- Anexo 9 - Facilitação
- Realça a atividade das ESATAs

*Lei
11.182
/2005*

- Cria a ANAC

*Resolução
116/2009*

- Serviços Auxiliares ao Transp. Aéreo

Naturezas e Modalidades dos Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo

Natureza do serviço prestado

Proteção

Serviços destinados à vigilância, detecção, identificação, proteção e outros aplicados sobre aeronaves, aeronautas, passageiros, bagagens e cargas.



Natureza do serviço prestado



Comercial

Serviços aos passageiros, aeronautas e remetentes de cargas, para facilitação da aviação civil.

Natureza do serviço prestado

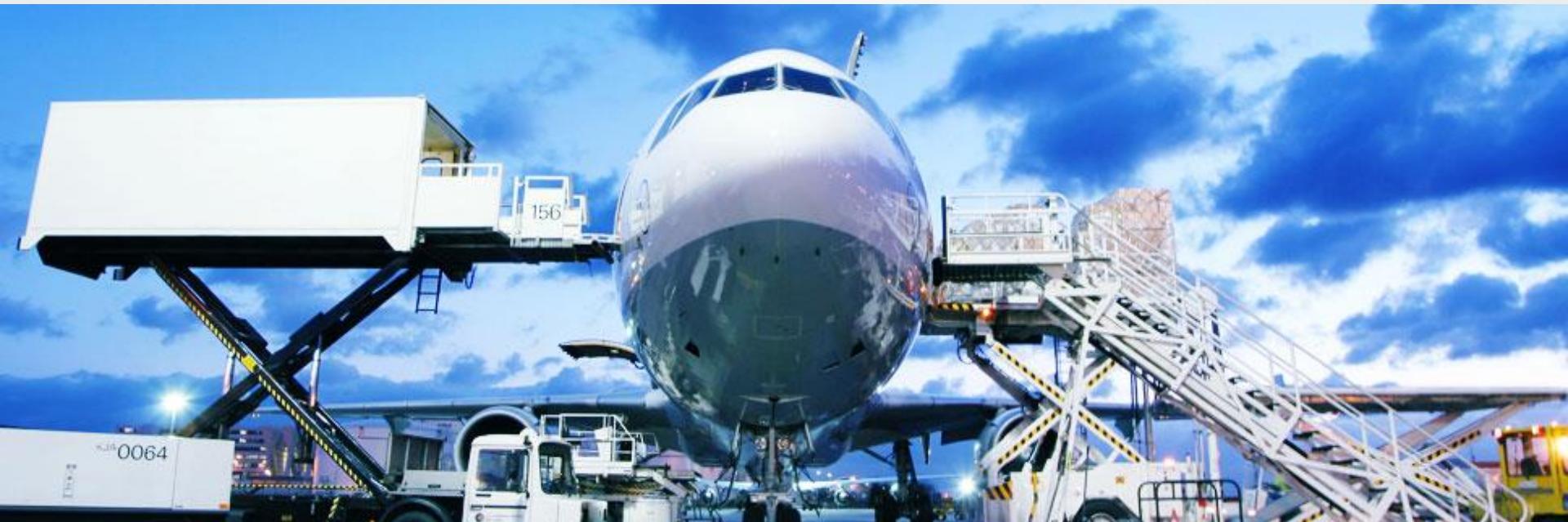
Operacional

São serviços destinados à orientação, organização, preparação, atendimento e deslocamento de aeronaves, aeronautas, passageiros, bagagens e cargas quando em solo.

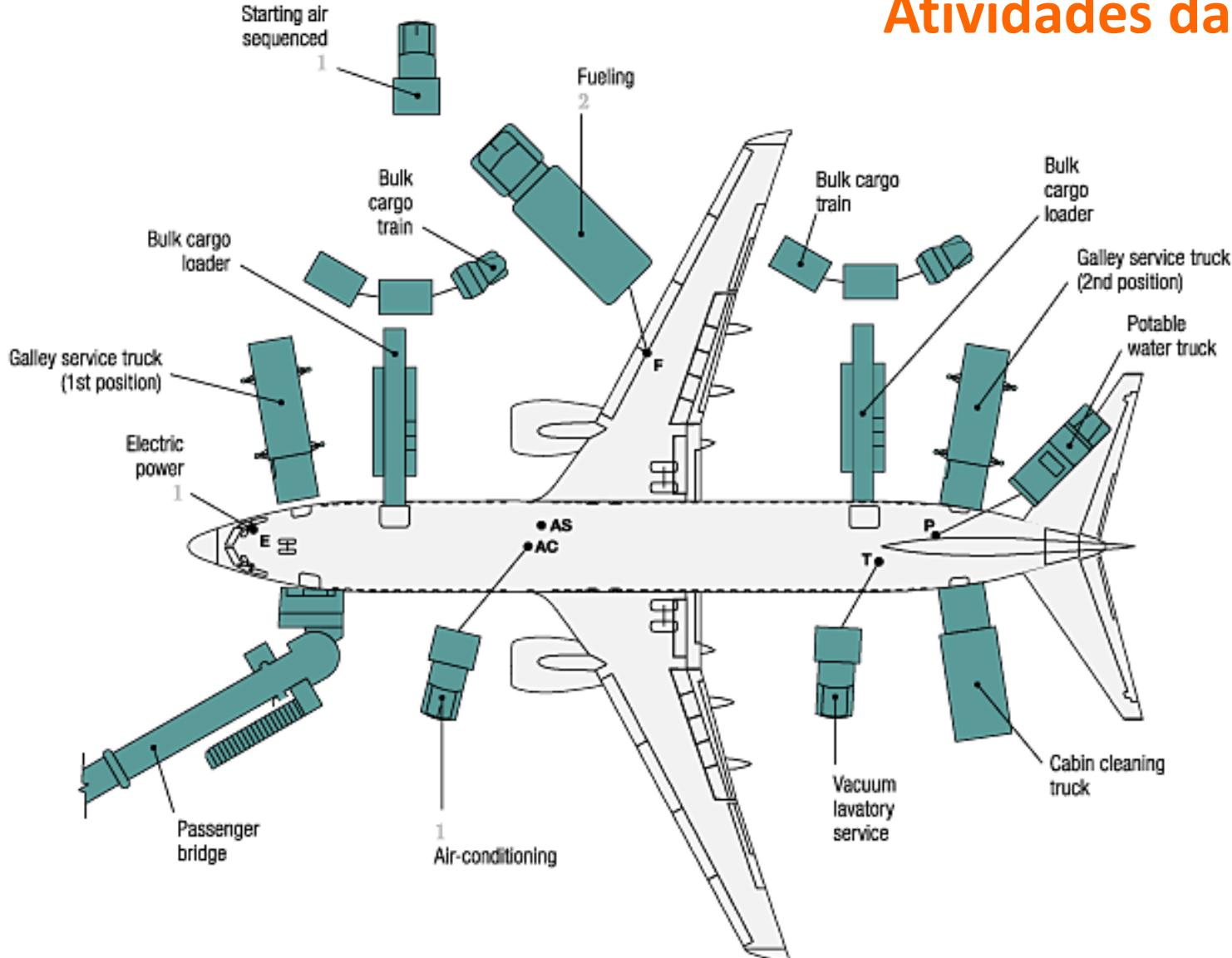








Atividades das ESATAs



Fonte: Boeing

- 1 Not required if auxiliary power unit is in use
- 2 Sequence fueling with cargo loading
- E** Electrical
- AC** Air-conditioning

- AS** Air start
- F** Fuel
- T** Toilet service
- P** Potable water

Formas de execução:

- operadores aéreos;**
- operadores de aeródromos; e**
- empresas especializadas (ESATAs).**

ESATAs – Uma exigência para a modernidade e crescimento do transporte aéreo

Números do setor

INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA

Conjunto de órgãos, instalações ou estruturas terrestres de apoio à navegação aérea, para promover-lhe a segurança, regularidade e eficiência.



Art. 25 CBA/86

- § 1º A instalação e o funcionamento de quaisquer serviços de infra-estrutura aeronáutica, dentro ou fora do aeródromo civil, dependerão sempre de **autorização prévia de autoridade** aeronáutica, que os fiscalizará, respeitadas as disposições legais que regulam as atividades de outros Ministérios ou órgãos estatais envolvidos na área.

Constituição Federal - 1988

- Art. 21. Compete à União:

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

 - c) a navegação aérea, aeroespacial e a infraestrutura aeroportuária;

Comentários à CF/88

- “O aumento da utilização do transporte aéreo, previsível já ao tempo da elaboração da Constituição, terá figurado na órbita de preocupações do constituinte, que houve por bem chamar a atenção para a infraestrutura aeroportuária do país, a merecer **exploração adequada pelo poder central a que incumbe cuidar da navegação aérea**. De referir ainda, ligada ao tema, a previsão do art. 178 da Constituição, segundo o qual, a lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreos, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, **observar os acordos firmados pela União**, atendido o princípio da reciprocidade. No que diz com o setor aéreo, a **legislação de referência é o Código Brasileiro de Aeronáutica** (Lei n. 7.565/86).”
(grifo nosso)
- (Comentários à Constituição do Brasil, Gomes Canotilho, Gilmar Mendes, Ingo Wolfgang e Lenio Streck – São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013, p. 731).

Anteprojeto de reforma do CBA

- Capítulo IX

Do Sistema de Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo

Art. 144 – Os serviços auxiliares de transporte aéreo abrangem as seguintes atividades econômicas:

- I – apoio ao transporte aéreo, abrangendo os serviços de rampa ou de pista nos aeródromos, inclusive movimentação e armazenamento de mercadorias;
- II – outros serviços de apoio prestado nos aeródromos, estabelecidos em regulamento da autoridade de aviação civil.

Anteprojeto de reforma do CBA

- Art. 144
- Parágrafo único. O exercício das atividades previstas neste artigo depende de prévia comunicação à administração do aeródromo onde serão prestadas, sem prejuízo dos demais procedimentos para autorização, certificação ou homologação junto às autoridades competentes, quando for o caso.

Singela proposta = Resultado significativo

- Art. 144
- Parágrafo único. O exercício das atividades previstas neste artigo depende de prévia comunicação à administração do aeródromo onde serão prestadas, sem prejuízo dos demais procedimentos para autorização, certificação ou homologação junto às autoridades competentes,
~~quando for o caso.~~

Singela proposta = Resultado significativo

- Art. 144
- Parágrafo único. O exercício das atividades previstas neste artigo depende de autorização, certificação ou homologação por parte da autoridade de aviação civil, sem prejuízo da comunicação à administração do aeródromo onde serão prestadas.

Exemplos atuais: Europa e Ásia

Country	Process	Licence Duration	Approval Authority	Airport	Workers' Council	Airport Users Committee
Germany	Tender	7 years	State Ministry of Transport	Y	Y	Y
Austria	Tender	7 years	Federal Ministry of transport	Y	Y	Y
Spain	Tender	7 years	Federal Airports Authority	Y	Y	Y
Hungary	Renewal	7 years	Civil Aviation Authority	Y	Y	N/A
Holland	Application and renewal	7 years	CAA and Airport	Y	Y	Y
United Kingdom	Application and renewal	7 years	CAA and Airport	Y	N/A	N/A

Exemplos atuais: Europa e Ásia

Turkey	Application and renewal	2 years renewed	CAA	Y	N	N
Egypt	Closed Market		Ministry of Transportation			
India	Tender	Avg. 10 years	If privatized, Airport concessionnaire. If not Airport Authority of India	Y	N	N
Saudi Arabia	Tender for independent	?	CAA	N/A	N/A	N/A



ABESATA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS
DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO

Ricardo Aparecido Miguel
Diretor Presidente

Av. Angélica, 2.466, Sala 63
Santa Cecília - São Paulo - SP - Brasil
CEP 01.227-000
+55 11 3662-0550
+55 11 99670-6050

www.abesata.org
presidencia@abesata.org